

Lei nº 8 de 4 de novembro de 1965

José Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a Fazenda do Estado, ou a Repartição que reger, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, a rua Comendador General Salgado s/n, nesta cidade confrontando do lado esquerdo, onde mede (40) metros com o "A. R. L. E. J. Associação Recreativa Literária Esportiva Indiaporã, do lado direito, onde mede (40) metros, com terreno de propriedade do patrimônio municipal, e nos fundos onde mede (20) metros com igual medida de frente para a rua Comendador General Salgado, e nos fundos confrontando com terreno de patrimônio municipal, perfazendo a área total de (80) metros quadrados.

Artigo 2º - O adquirente obrigou-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento mediante doação, para o fim expresso de ser nele construído o "Predio destinado a "Unidade Bivalente" nesta cidade.

Parágrafo único, Nas medidas do terreno objeto da presente alínea, não se incluirá em ipote-se alguma o imóvel existente em

terreno comum, na via Comendador General Salgado.

Artigo 3º — Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nulo o pleno direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio municipal independentemente a qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Oliveira & Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra

Roberto Meneses Prata
Secretário